



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.189

João Pessoa - Quarta-feira, 29 de Março de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 26.982, DE 28 DE MARÇO DE 2006

**Homologa Decreto nº 027/2006, da Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a zona rural do município, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

**Considerando** que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

**Considerando** que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

**Considerando** que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 027/2006, de 20 de março de 2006, da Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município, afetada por estiagem.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 26.983, DE 28 DE MARÇO DE 2006

**Homologa Decreto nº 024/2006, da Prefeitura Municipal de BARAÚNA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a zona rural e a urbana do município, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

**Considerando** que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

**Considerando** que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

**Considerando** que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento,

destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 024/2006, de 08 de março de 2006, da Prefeitura Municipal de BARAÚNA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas zonas rural e urbana do município, afetado por estiagem.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 26.984, DE 28 DE MARÇO DE 2006

**Homologa Decreto nº 002/2006, da Prefeitura Municipal de ASSUNÇÃO - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a zona rural do município, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

**Considerando** que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

**Considerando** que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

**Considerando** que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 002/2006, de 14 de março de 2006, da Prefeitura Municipal de ASSUNÇÃO - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município, afetada por estiagem.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br

3218.6518



efeitos à data do Decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

**DECRETO Nº 26.985, DE 28 DE MARÇO DE 2006**

**Homologa Decreto nº 006/2006, da Prefeitura Municipal de POCINHOS - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a zona rural do município, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

**Considerando** que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

**Considerando** que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

**Considerando** que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 006/2006, de 20 de março de 2006, da Prefeitura Municipal de POCINHOS - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município, afetada por estiagem.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

**DECRETO Nº 26.986, DE 28 DE MARÇO DE 2006**

**Homologa Decreto nº 006/2006, da Prefeitura Municipal de CASSERENGUE - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a zona rural do município, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

**Considerando** que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

**Considerando** que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

**Considerando** que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de

evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 006/2006, de 21 de março de 2006, da Prefeitura Municipal de CASSERENGUE - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município, afetada por estiagem.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

**DECRETO Nº 26.987, DE 28 DE MARÇO DE 2006**

**Homologa Decreto nº 013/2006, da Prefeitura Municipal de ALCANTIL - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a zona rural e a urbana do município, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

**Considerando** que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

**Considerando** que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

**Considerando** que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 013/2006, de 20 de março de 2006, da Prefeitura Municipal de ALCANTIL - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas zonas rural e urbana do município, afetado por estiagem.


**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

**DECRETO Nº 26.988, DE 28 DE MARÇO DE 2006**

**Homologa Decreto nº 1.427/2006, da Prefeitura Municipal de ESPERANÇA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a zona rural do município, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

**Considerando** que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

**Considerando** que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

**Considerando** que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

**Considerando** que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

**Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**Considerando**, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto nº 1.427/2006, de 01 de março de 2006, da Prefeitura Municipal de ESPERANÇA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município, afetada por estiagem.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, median-

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

te prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de março de 2006; 118º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0633/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS RIQUE**, matrícula nº 50.360-6, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Maria das Neves, CEPES JP-7, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1042

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0634 /2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 9º, Inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DE LOURDES DE SOUZA**, matrícula nº 84.842-5, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Maria das Neves, CEPES JP-7, Padrão A-2, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1042

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0635/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0636/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0637/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **ENEMARQUES MARQUES DANTAS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0638/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Administração.


  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0639/2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **MAURILIO JOCA CABRAL**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0640/2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **LINDALVA FERNANDES DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0641/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **ROSINALDO LUCENA MENDES**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0642/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **ARMSTRONG BATISTA RESENDE**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0643/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **EDMILSON TRIGUEIRO URTIGA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0644/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **CLAUDIANA NUNES FORTUNATO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, da Casa Civil do Governador.


  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0645/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **JOÃO ALÍPIO TORRES NETO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Administração.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0646/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **DANIELLA GAUDÊNCIO DE BRITO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Administração.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0647/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **TARCÍZIO SAULO DE PAIVA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Casa Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG - 0648/ 2006)

João Pessoa, 28 de março de 2006

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **JOELMA LIMA FERNANDES**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 402/2006/SSP

Em, 28.03.2006.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, Instrução Normativa nº 1263/2005/SESDS, de 21/10/2005,

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. **CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE**, Presidente, matrícula nº 135.511-2, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº 076.511-2, e **SEVERINO DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **MARIA DA**

**PAZ DAYBY ISMAEL DE OLIVEIRA, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 64.586-9,** lotada nesta Secretaria, de conformidade com o Ofício nº 106/2005, datado de 21.11.2005, da Promotoria de Justiça da Comarca de Bayeux/PB, dando conta de que a servidora acima mencionada, deixou de instaurar Inquérito Policial em Crime de Ação Pública, em que foi vítima a menor P.L.O., ainda deixando de atender requisição da Promotora de Justiça Curadora da Infância e da Juventude da Curadoria de Bayeux, solicitada através do Ofício nº 043/05, de 14 de setembro de 2005, constituindo, em tese, transgressões disciplinares tipificadas no **Artigo 131, Incisos XX(Deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as Leis e os Regulamentos) e XXIV (Negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima), combinado com o Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei 4.273/81(Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado),** devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal,** podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 403/2006/SSP

Em, 28 de Março de 2006.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, Instrução Normativa nº 1263/2005/SESDS, de 21/10/2005, e com base na Sindicância Administrativa nº 022/2005/2ª SRPC e Ofícios números 017/2006 e 106/2006/SRH,

**RESOLVE,** determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, **Drs. CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE,** Presidente, matrícula nº 135.511-2, **GILSON FERNANDES DE BRITO,** matrícula nº 076.511-2, e **SEVERINO DE SOUSA SILVA,** matrícula nº 076.554-6, **Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como Membros,** a fim de apurar a responsabilidade do servidor **JOSÉ ETELMIR BALBINO DOS SANTOS, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 154.894-8,** lotado nesta Secretaria, dando conta de que o servidor acima mencionado, é dado ao vício da embriaguez alcoólica e vem faltando ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, constituindo, em tese, transgressões disciplinares tipificadas no **Artigo 131, Inciso LI (Entregar-se à práticas de vícios ou de atos atentatórios aos bons costumes), Artigo 149, Incisos VIII (Abandono de cargo, tal como entendida a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos) e IX ( Faltar ao serviço por sessenta dias intercalado sem justificativa, durante o período de doze meses), todos da Lei 4.273/81(Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado),** devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal,** podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

  
AIRTON DE SÁ FERRAZ  
Secretário Executivo

## Educação e Cultura

FIC - AUGUSTO DOS ANJOS

PORTARIA N.º 001/2006/FIC

João Pessoa, 28 de março de 2006.

**A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – FIC AUGUSTO DOS ANJOS,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, do Decreto n.º 24.933, de 09 de março de 2004,

**RESOLVE** designar **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR,** Assessor Jurídico, matrícula n.º 154.275-3, ora à disposição da Subsecretaria de Cultura do Estado, **GENIVAL DE SOUZA COSTA,** Contador, matrícula n.º 147.827-3 e **MARIA MARQUES MENDES,** Técnico Nível Médio, matrícula n.º 74.453-1, a fim de comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão para Tomada de Contas Especial com a finalidade de se apurar as possíveis irregularidades constantes nos seguintes projetos culturais, referentes ao Edital 01/2004:

NÚMERO DO PROJETO	TÍTULO	RESPONSÁVEL
118	Chico Correia & Eletronic band	Esmeraldo Marques Pergentino Filho
222	Eli-Eri Moura: Música de Câmara	Eli-Eri Luis Moura

  
LUCIANA ATAIDE DIAS  
Secretária-Executiva

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/023/2006

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.121/2005,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a mudança do regime de trabalho, de T40 para RETIDE, do professor **RÔMULO SÉRGIO MACEDO LINS,** matrícula n.º 321075-8, lotado no Departamento de Letras e Educação, do Centro de Humanidades .

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 07 de Fevereiro de 2006.

Publicado no D.O. E. em : 15/02/2006  
Republicar por incorreção.

PORTARIA/UEPB/GR/033/2006

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02.910/2004.

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento da Professora **LINALDA CORREIA DE QUEIROZ FERREIRA,** matrícula n.º120480-7, lotado no Departamento de Odontologia, do Centro de Ciências Biológicas da Saúde, para Cursar **Mestrado** em Odontologia, na Universidade Potiguar, pelo **período de 02 (anos)** a contar de **01 de março de 2005 à 01 de março de 2007.**

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de Fevereiro de 2006.

Publicado no D.O. E. em : 16/02/2006  
Republicar por incorreção.

PORTARIA/UEPB/GR/035/2006

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.246/2005,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a mudança do regime de trabalho, de T40 para RETIDE, do professor **GUSTAVO PINA GODOY,** matrícula n.º 1.22994-0, lotado no Departamento de Odonto-

logia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 10 de Fevereiro de 2006.

Publicado no D.O. E. em : 16/02/2006  
Republicar por incorreção.

PORTARIA/UEPB/GR/039/2006

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 04.705/2005,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento da Professora **SORAYA ALVES DE MORAIS,** matrícula n.º121.346-6, lotado no Departamento de Química, do Centro de Ciências e Tecnologia, para conclusão de **Doutorado** em Química, na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo **período de 06(seis) meses** a contar de **01 de setembro de 2005 à 31 de março de 2006.**

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 10 de Fevereiro de 2006.

Publicado no DOE de 07.07.2005

Republicar por incorreção

PORTARIA/UEPB/GR/041/2006

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 04.309/2005,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento da Professora **RILVA SUELY DE CASTRO CARDOSO LUCAS,** matrícula n.º 120.454-8, lotado no Departamento de Odontologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para conclusão de **Doutorado** em Saúde Coletiva, na Universidade Federal de Pernambuco, pelo **período de 03(três) anos e 06 meses** a contar de **01 de março de 2005 à 01 de setembro de 2008.**

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 10 de Fevereiro de 2006.

Publicado no DOE de 16.02.2006

Republicar por incorreção

PORTARIA/UEPB/GR/072/2006

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 04.180/2005.

**RESOLVE:**

**Nomear, CÉLIA DE CASTRO,** para exercer o cargo de Professor(a) Adjunto I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 23 de maio de 2003.

Registros e Publicações Necessárias.

Campina Grande, 02 de Março de 2006.

Publicada no D.O. E. em : 09/03/2006

Republicar por incorreção.

PORTARIA/UEPB/GR/109/2006

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar,** do cargo de **Secretária do Departamento de Psicologia, símbolo NAS-5,** a servidora **MAILDE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula n.º100523-5, lotada no Departamento de Psicologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, a partir de 01 de março de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de Março de 2006.

  
Prof. Marlene Alves Sousa Luna  
Reitora

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MARÇO DE 2006

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com os Artigos 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO)**

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	0167-8	036/06	SÔNIA SIQUEIRA DE BRITO	030	01.02.2006 A 02.03.2006
INTERPA/PB	0167-8	037/06	SÔNIA SIQUEIRA DE BRITO	030	03.03.2006 A 01.04.2006

  
Islan Gomes de O. Silva  
Chefe do Setor Pessoal  
INTERPA

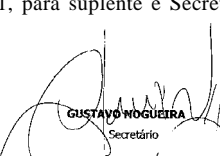
## Administração

PORTARIA N.º 081/SEAD.

João Pessoa, 27 de março de 2006.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931, de 06 de fevereiro de 1979 e de acordo com o disposto no art. 51 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94,

**R E S O L V E** designar os servidores **SIMONE MEDEIROS BEZERRA,** Matrícula n.º 153.505-6, **JONAS CÂNDIDO FREIRE FILHO,** Matrícula n.º 134.576-1, e **SILMA DE ARAÚJO PEREIRA,** Matrícula n.º 134.864-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO,** e as servidoras **VANIA PEREIRA NÓBREGA,** Matrícula n.º 68.660-3, e **MARIVONE DUARTE LAUREANO,** Matrícula n.º 90.711-1, para suplente e Secretária, respectivamente.

  
GUSTAVO WOGUEIRA  
Secretário

# Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 067/PGE

João Pessoa, 20 de março de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, para representar o Estado da Paraíba na 32ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTA - AGO, a realizar-se às 09:00, do dia 24 de março de 2006, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e votação do relatório da Administração e das demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2005; 2) Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; 3) Deliberação quanto à destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2005 e a distribuição de dividendos aos acionistas, bem como participar da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTA - AGE, da COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, a realizar-se às 15h00, do dia 24 de março de 2006, na sede da Companhia, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Sistemática de Remuneração dos Administradores; 2) Homologação do Contrato de Odorização de Gás Natural; e 3) Alterações Estatutárias referentes ao art. 17, parágrafo único e art. 20, incisos VI, VII e X.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 69/PGE

João Pessoa, 21 de março de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir do dia 01 a 30 de abril de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA MÉRICLES GUEDES FEITOSA, matrícula nº 155.211-2, **Chefe do 4º Núcleo Regional**, com sede em Cuité-PB, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 70/PGE

João Pessoa, 22 de março de 2006.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de 27 de março a 25 de abril de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora CARMEM LEDA NÓBREGA DE LUNA FREIRE, matrícula nº 110.177-3, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 166/PGA

João Pessoa, 13 de março de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB 5653, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO - Processo nº 00219.2006.009.13.00-9, 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB**, promovida por RANILDA ALICE DE ARAÚJO SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 176/PGA

João Pessoa, 16 de março de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB 5653, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00263.2006.004.13.00-7, 4ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: ADOASTRO DANTAS DO NASCIMENTO; Reclamados: SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 178/PGA

João Pessoa, 20 de março de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA, matrícula nº 80.272-7, Procurador do Estado, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Processo nº 200.2004.004.545-8, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por EVANDRO TRINDADE, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 179/PGA

João Pessoa, 21 de março de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere

o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar LÍVIO COELHO CAVALCANTI, Procurador do Estado, matrícula nº 156.363-7, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses ajuizar **AGRAVO DE INSTRUMENTO em face da Ação Cautelar Inominada - Processo nº 200.2006.013.052-9, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por GEORGE ERIC GATIS JÚNIOR, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 180/PGA

João Pessoa, 21 de março de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB 5653, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00264.2006.005.13.00-8, 5ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: ABATA DANTAS DO NASCIMENTO; Reclamados: SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 181/PGA

João Pessoa, 21 de março de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB 5653, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00069.2006.010.13.00-3, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA/PB; Reclamante: MAGIDA DE ALMEIDA MARTINIANO; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 182/PGA

João Pessoa, 21 de março de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB 5653, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00068.2006.010.13.00-9, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA/PB; Reclamante: ADEONE TRAJANO TEIXEIRA CLEMENTINO; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à **Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 099/2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de março de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público ELSON PESSOA DE CARVALHO, Símbolo DP-4, matrícula nº 72.752-1, Agente desta Defensoria, para, cumulativamente com sua titularidade, apresentar impugnação aos Termos da Contestação, nos autos da Ação Rescisória nº 008.2004.000.393-4/001, com tramitação no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 100/2006 – DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de março de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Jivanilço Santos da Silva, nos autos do processo nº 045.2003.005.441-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Sumé, onde será submetido a julgamento popular, às 09:00h, do dia 27 de março do ano em curso.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 106 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 24 de março de 2006

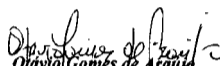
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos,

referentes ao primeiro período de 2006, aos Defensores Públicos lotados nesta Defensoria Pública, conforme relação abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	SÍMBOLO	GOZO	PROCESSO Nº
01.	Antoinette Abrantes da Nóbrega	079.994-7	DP - 1	01.04.06	0096/06
02.	Carlos Alberto de Sousa	102.353-5	DP - 1	01.04.06	0430/06
03.	Carlos Roberto Barbosa	063.092-6	DP - 2	01.04.06	2646/05
04.	Conceição de Lourdes B. A. Coelho	093.301-5	DP - 2	01.04.06	0080/06
05.	Derval Moreira de Araújo	057.899-1	DP - 3	01.04.06	0363/06
06.	Fernando Antonio Cavalcante	096.504-9	DP - 1	01.04.06	0527/06
07.	Francisco Elihimas Neto	079.549-6	DP - 3	01.04.06	0195/06
08.	Glaucia Amélia Silveira Barbosa	074.195-7	DP - 3	01.04.06	0255/06
09.	João Batista de Souza	098.247-4	DP - 1	01.04.06	0536/06
10.	João José Saraiva Coelho	098.514-7	DP - 1	01.04.06	2629/05
11.	José Bernardino Neto	087.094-3	DP - 3	01.04.06	0328/06
12.	José Nicodemos da Cruz	067.309-9	DP - 2	01.04.06	0146/06
13.	José Régis da Silva	107.198-0	DP - 1	01.04.06	0244/06
14.	Josefa Elizabete Paulo Barbosa	063.155-8	DP - 2	01.04.06	2647/05
15.	Marcos Antônio Maciel de Melo	099.419-7	DP - 3	01.04.06	0298/06
16.	Maria de Fátima C. Lopes Ramalho	078.003-1	DP - 4	01.04.06	0140/06
17.	Maria do Socorro B. Duarte Galdino	056.269-6	DP - 1	01.04.06	0228/06
18.	Maria Eliane Alexandre de Albuquerque	073.892-1	DP - 3	01.04.06	0209/06
19.	Maria Fausta Ribeiro	056.952-6	DP - 2	01.04.06	0416/06
20.	Maria José Laureano	063.052-7	DP - 3	01.04.06	0558/06
21.	Odonildo de Sousa Mangureira	075.156-1	DP - 3	01.04.06	0299/06
22.	Paulo Romero Feitosa Sobral	063.097-7	DP - 2	01.04.06	2599/05
23.	Pedro Muniz de Brito Neto	075.176-6	DP - 3	01.04.06	0436/06
24.	Rosa Maria Elias Silva	070.070-3	DP - 3	01.04.06	0415/06
25.	Rosenilda Marques da Silva	134.851-5	DP - 1	01.04.06	0478/06
26.	Severino Nunes de Lucena	075.486-2	DP - 2	01.04.06	0459/06
27.	Wilmar Carlos de Paiva Leite	073.891-3	DP - 3	01.04.06	0006/06

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Otávio Gomes de Araújo  
Defensor Público Geral